



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IGAM Nº 44, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

~~Dispõe sobre a delegação de competência para decidir sobre os requerimentos de outorga e outros atos administrativos de uso de recursos hídricos.~~

~~(Publicação — Diário do Executivo — "Minas Gerais" — 26/09/2023)~~

~~(Republicação — Diário do Executivo — "Minas Gerais" — 07/10/2023)~~

~~(Revogado pelo art. 7º da Portaria Igam nº 27, de 8 de setembro de 2025)~~

~~O DIRETOR-GERAL do Instituto Mineiro de Gestão das Águas — Igam, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e das demais legislações pertinentes,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Fica delegada ao Diretor de Planejamento e Regulação — DPLR, ao Gerente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos — Gerur e aos Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas — Urga a competência para decidir sobre os requerimentos dos seguintes atos administrativos de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Estado e, quando houver delegação, naqueles de domínio da União: (Redação dada ao "Caput" pelo art. 1º da Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024)~~

~~Art. 1º Fica delegada ao Diretor de Planejamento e Regulação — DPLR, ao Gerente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos — Gerur, aos Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas — Urga e ao servidor Lucas Martins Sathler Berbert, Masp 1.364.288-9, a competência para decidir sobre os requerimentos dos seguintes atos administrativos de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Estado e, quando houver delegação, naqueles de domínio da União:~~

~~I — de usos de recursos hídricos considerados insignificantes;~~



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

~~II — de usos de recursos hídricos para satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos em meio rural;~~

~~III — de outorga de direito de uso de recursos hídricos, de outorga preventiva de uso de recursos hídricos e de outorga emergencial de uso de recursos hídricos;~~

~~IV — da declaração de reserva de disponibilidade hídrica — DRDH, inclusive quando da sua conversão em outorga de direito de uso de recursos hídricos.~~

~~Parágrafo único — A delegação de que trata o caput inclui a aprovação do parecer de análise técnica, bem como a emissão do certificado de outorga e dos demais atos administrativos de uso de recursos hídricos.~~

~~Art. 1º A — Nas hipóteses de impedimento ou suspeição dos servidores investidos nos cargos de coordenação das Unidades Regionais de Gestão das Águas — Urgas e na Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos — Gerur, nos termos dos arts. 61 e 63 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, os processos de outorga deverão ser encaminhados via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para a Diretoria de Planejamento e Regulação — DPLR, unidade IGAM/DPLR/OUTORGA, que providenciará a redistribuição dos mesmos.~~

~~Parágrafo único — O impedimento ou a suspeição deverá ser indicada pelo coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas ou pelo Gerente da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos — Gerur e manifestada no processo em análise, devendo providenciar a juntada da sua declaração e a tramitação do processo SEI para a DPLR, unidade IGAM/DPLR/OUTORGA.~~  
(Dispositivo acrescido pela Portaria Igam nº 5, de 17 de janeiro de 2024)

~~Art. 1º B — A Diretoria de Planejamento e Regulação — DPLR redistribuirá os processos de outorga recebidos conforme o art.1º A, para decisão, segundo o critério abaixo:~~

Unidade de origem	Modos de uso de outorga analisados por unidade																										Unidades de destino	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	10.1	10.2	11	12	14	15	16	17	18	20	20.1	20.2	23	24	25	26		
Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (GERUR)	*	*	*	*	*	*	*	*						*	*	*	*	*	*				*		*		1ª opção: URGA JEQ 2ª opção: URGA ZM 3ª opção: URGA TM	
	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*							*	*		*	1ª opção: GERUR





